



Município de Brejo da Madre Deus  
PREFEITURA MUNICIPAL

Câmara  
LEI MUNICIPAL N° 16 /70

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei!

Artº 1º=Fica aprovado para o exercício financeiro de 1971 o Orçamento Geral do município, sendo a Receita estimada e a despesa fixada em Cr\$.500,000,00(QUINHENTOS CRUZEIROS).

Artº 2º=A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos rendas e outras contribuições ordinárias e extraordinárias,/ na forma da legislação e das especificações constantes dos / anexos que integram a presente lei e assim distribuídas pelas categorias econômicas:

1-RECEITAS CORRENTES

1.1-Receita Tributária . . . . .	CR\$.-	15.500,00
1.2.Receita Patrimonial. . . . .	CR\$	20.350,00
1.4-Transferências Correntes. . . . .	"	208.870,35
1.5-Receita Diversas.....	"	19.009,29
Total das Receitas Correntes. . . . .	CR\$.	263.729,64

2-RECEITAS DE CAPITAL

2.2-Operações de Créditos. . . . .	CR\$.	15.000,00
2.3-Alienação de bens Móveis e Imóveis. . . . .	"	100,00
2.5-Transferências de Capital. . . . .	"	201.178,36
2.9-Outras Receitas de Capital.....	"	20.000,00
TOTAL das RECEITAS de Capital.....	CR\$.	236.270,36
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	"	500.000,00

Artº 3º=A Despesa será efetuada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos / especificados nos anexos e quadros analíticos, integrantes / desta Lei, e se acha distribuída por categorias econômicas / da seguinte forma:

(CONTINUA).



(CONTINUAÇÃO)

Município de Brejo da Madre Deus  
PREFEITURA MUNICIPAL

3-DESPESAS CORRENTES

3.1-Despesas de Custoio. . . . .	CR\$ 254.864,91
3.2-Transferências Correntes. . . . .	" 37.635,09

TOTAL das Despesas Correntes. . . . .	" 297.500,00
---------------------------------------	--------------

4-DESPESAS DE CAPITAL

4.1-Investimentos. . . . .	CR\$. 202.500,00
Total da despesa de capital. . . . .	" 202.500,00
Total Geral da despesa.....	" 500.000,00

Artº 4º = Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir créditos / suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da previsão orçamentária da Receita, atendido o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artº 5º= Também fica autorizado o Prefeito Municipal a suplementar / as dotações orçamentárias cujas despesas estejam vinculadas a determinadas receitas transferidas, até o limite necessário ao cumprimento legal dessa vinculação.

Artº 6º= Fica ainda o Prefeito Municipal, autorizado a realizar operações de créditos, por antecipação da Receita, bem como a / abrir créditos necessários a cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertencentes a esta repartição, digo pertencentes a essa operação.

Artº 7º= A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, até 31 de dezembro de mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28-11-1970

M. S. Lopes  
Prefeito Municipal.